## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## **DAS PARTES**

**CONTRATADA:** NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA QUE VAI PRESTAR O SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, com sede em PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal NOME COMPLETO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO CNPJ, NACIONALIDADE DA PESSOA, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO (DE ACORDO COM O CNAE), portador do Documento de Identidade RG nº. PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, inscrito no CPF sob o nº. PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, residente e domiciliado em ENDEREÇO DA PESSOA QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, e;

**CONTRATANTE:** NOME DA PESSOAL VAI QUE CONTRATAR O SERVIÇO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL (SE FOR CASADO PREENCHER O NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO DO CONJUGE), portador do Documento de Identidade RG nº. PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, inscrito no CPF sob o nº. PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, residente e domiciliado em PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em proporcionar um plano de cuidados individualizado e abrangente para atender às necessidades físicas, emocionais e sociais do idoso, promovendo sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**2.2** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE os serviços de acordo com o descrito no presente contrato**,** com profissionalismo, ética e responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo bem-estar do IDOSO.

**3.2** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

**3.3** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

**3.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**3.5** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

**4.1** A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ANEXO I, que passa ser parte integrante do presente contrato.

**4.2** Os serviços terão início em PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA (PODE SER FEITO UM CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM DATA POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO) dias corridos da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de VALOR EM REAIS E DEPOIS ESCRITA POR EXTENSO ENTRE PARENTESES, a serem divididos em PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA pagamentos, da seguinte forma:

1ª parcela: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ reais), a ser efetuado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_ ;

2ª parcela: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ reais), a ser efetuado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_ ;

3ª parcela: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ reais), a ser efetuado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_ .

PREENCHER AUTOMÁTICO DE ACORDO COM O TEMPO DE SERVIÇO, PODE SER POR DIA, SEMANA OU MÊS.

**7.2** No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de AS PARTES VÃO DEFINIR O VALOR DA MULTA, GERALMENTE É 10 A 20% sobre a parcela não adimplida, além da atualização do valor pelo IGPM (VER POSSIBILIDADE DE TER UMA API PARA PUXAR A TAXA TODO MÊS).

**7.3** Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no ANEXO I tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega especificada no ANEXO I.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO**

**8.1** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

**8.2** Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de AQUI GERALMENTE É 50% DO VALOR, PARECE UM POUCO ABUSIVO, MAS O SISTEMA DE VOCÊS PODE ESTIPULAR O BANIMENTO TEMPORÁRIO TAMBÉM sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE**

**9.1** A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no ANEXO I, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

**9.2** Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**10.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de ELES DEVEM DECIDIR EM COMUM ACORDO, GERALMENTE DE 3 A 5 DIAS ÚTEIS dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

**11.1** O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

**11.2** Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**12.2** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**12.3** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de CIDADE QUE OCORREU O ACORDO OU CIDADE QUE SERÁ FEITO O SERVIÇO do Estado de ESTADO ONDE FOI FEITO O SERVIÇO.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DATA DO CONTRATO (PREENCHER AUTOMÁTICO COM O SISTEMA), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXOS:

ANEXO I - Descritivo, cronograma e especificações dos serviços

**Objetivo:**

Proporcionar um plano de cuidados individualizado e abrangente para atender às necessidades físicas, emocionais e sociais do idoso, promovendo sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida.

**Serviços Prestados:**

* **Cuidados Pessoais:**
  + Auxílio no banho, vestir e despir
  + Cuidados com a higiene pessoal e bucal
  + Troca de fraldas e roupas íntimas
  + Manicure e pedicure
  + Auxílio na locomoção (cadeiras de rodas, andadores)
* **Atividades Domésticas:**
  + Limpeza e organização do quarto e banheiro
  + Lavar roupas
  + Fazer compras
  + Preparar refeições e auxiliar na alimentação
  + Auxílio na administração de medicamentos
* **Companhia e Apoio Emocional:**
  + Conversação e atividades de lazer
  + Leitura, jogos e hobbies
  + Acompanhamento em consultas médicas e passeios
  + Apoio emocional e escuta ativa
* **Cuidados com a Saúde:**
  + Monitoramento de sinais vitais
  + Controle de glicemia e pressão arterial
  + Administração de medicamentos prescritos
  + Acompanhamento em consultas médicas e exames
  + Orientação sobre hábitos saudáveis

**Especificações dos Serviços:**

* **Carga horária:** A combinar, de acordo com a necessidade do cliente.
* **Local de atendimento:** No domicílio do idoso.
* **Comunicação:** Comunicação constante com a família sobre o estado de saúde e bem-estar do idoso.